

LEI Nº 2409

DE 23 DE JUNHO DE 2025

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável por mais 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Professor Área I	1	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o período de vigência definido neste diploma legal.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Parágrafo Único:** A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo simplificado vigente, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo de Professor Área I.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



www.tabai.rs.gov.br



PREFEITURA

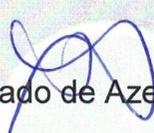
**Tabai**

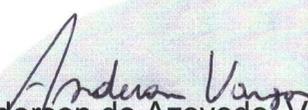
Cuidando do presente.  
Olhando para frente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de junho de 2025.

Registrado e publicado.

  
Janice Machado de Azevedo  
Agente Administrativo Auxiliar

  
Anderson de Azevedo Vargas  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

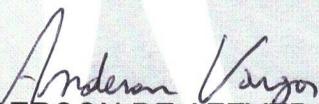
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Área I, visando substituir a servidora Daiana Bauer Vargas que encontra-se afastada do cargo por motivo de auxílio-doença.

Considerando que o Município de Tabai não possui concurso público vigente, razão pela qual a contratação se dará por intermédio de processo seletivo simplificado vigente, conforme disciplina a Lei nº 1.002 de 04 de novembro de 2010.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de junho de 2025.

  
ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS

Prefeito Municipal